

# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - PJERJ Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento - DGCON Serviço de Difusão - SEDIF

#### Boletim do Serviço de Difusão nº 87-2010 07.07.2010

#### Sumário:

(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)

- Banco do Conhecimento
- > Aviso
- Notícia do STF
- Notícias do STJ
- Jurisprudência
  - Informativo do STJ nº 440, de 21 a 25 de junho de 2010
  - Ementário de Jurisprudência das Decisões Monocráticas nº 07
- Acesse o <u>Banco do Conhecimento do PJERJ</u> (www.tjrj.jus.br>Consultas>Banco do Conhecimento) que contém os seguintes conteúdos: jurisprudência, Revistas Interação e Jurídica, legislação, doutrina e muito mais...
- Acesse as edições anteriores do <u>Boletim do Serviço de Difusão</u>, no Banco do Conhecimento do PJERJ

#### **Banco do Conhecimento**

Informamos que foi disponibilizado, no Banco do Conhecimento do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, o estudo – "Direitos da Personalidade", de lavra do Des. SEMY GLANZ, no caminho Doutrina/Artigos Jurídicos/Direito Constitucional.

Fonte: site da PJERJ.

(retornar ao sumário)

#### Aviso

Foi atualizado, no site do Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro, o "link" — Tabela de Enunciados e Recomendações — Administrativo — FETJ, no caminho Consultas/Enunciados e Recomendações/Administrativo — FETJ.

Fonte: site da PJERJ.

(retornar ao sumário)

#### Notícia do STF

### Ayres Britto conclama operadores do direito a valorizar a Constituição

O presidente em exercício do Supremo Tribunal federal, ministro Ayres Britto, participou na noite desta terça-feira (06), da solenidade de abertura do II Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado, no Centro de Convenções Ulysses

Guimarães, em Brasília, e ressaltou que a Constituição de 1988 valorizou as carreiras jurídicas, na medida em que reconheceu sua importância para o país. Por isso, para ele, a melhor forma de retribuição que os operadores do Direito podem ter é valorizar o texto constitucional.

"Essa Constituição desperta em todos nós sentimentos de admiração, reverência e gratidão. E, se queremos ser gratos à Constituição que tanto nos prestigiou como profissionais do Direito, devemos cultuá-la no nosso dia a dia profissional. E é fácil cultuar a Constituição: basta que tenhamos a disposição de interpretrá-la com o pensamento e com o sentimento", afirmou. Ayres Britto disse que a Carta Magna é do povo enquanto está sendo elaborada, mas depois de promulgada, é tomada pelos juristas e pelos operadores do Direito. Por isso, defendeu que o povo seja mais ouvido, por meio de audiências públicas.

O ministro Ayres Britto afirmou ainda que é possível interpretar o sistema normativo com intuição, imaginação e criatividade, tendo em vista a senso de realidade e a sensibilidade social. Citando Tobias Barreto, o vice-presidente do STF ressaltou que o Direito não é só uma coisa que se sabe, é também uma coisa que se sente. Ayres Britto lembrou que a gênese do substantivo "sentença" vem do verbo sentir. "É o sentimento, conjugadamente com o pensamento, que nos habilita a descobrir, nos textos normativos, possibilidades muitas vezes insuspeitáveis para uma análise puramente metódica e científica", afirmou.

O ministro saudou o presidente da República em exercício, José Alencar, presente à solenidade, destacando sua luta incansável contra as adversidades. "Saúdo todos os presentes na pessoa do presidente José Alencar, pela extraordinária trajetória de vida no enfrentamento de problemas pessoais, que são de todos nós conhecidos. Do alto das 15 cirurgias as quais foi submetido nos últimos anos, nos transmite uma preciosíssima lição de vida", disse Ayres Britto.

Fonte: site do Supremo Tribunal Federal

(retornar ao sumário)

#### Notícias do STJ

## Prova pericial produzida no âmbito administrativo não é suficiente para levar à procedência de ação

A Segunda Turma negou a pretensão do Ministério Público Federal de usar prova pericial produzida no âmbito administrativo para fundamentar ação de responsabilidade por improbidade administrativa contra Tomas Lopes Rodrigues Junior e outros.

O MPF recorreu de decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que havia mantido a improcedência da ação determinada em primeira instância. Ao analisar o recurso, a relatora no STJ, ministra Eliana Calmon, destacou que a prova pericial foi produzida no âmbito administrativo sem a observância do contraditório e da ampla defesa. No entanto, assinalou a relatora, essa circunstância, por si só, não nulifica a prova, devendo ser contraposta com os demais elementos dos autos.

"No caso em apreciação, a ação foi julgada improcedente após considerar-se imprestável o laudo produzido administrativamente, por inobservância do contraditório e à ampla defesa. Também porque todos os demais elementos probatórios, em especial a prova testemunhal, não favoreciam a tese do MP, sendo os depoimentos testemunhais genéricos, esclarecimento convincente 'sobre coleta, comercialização dos produtos', de modo que pudesse levar à conclusão de prática de ato de improbidade por parte dos réus", afirmou a ministra.

Processo: REsp.1189192

Leia mais...

### Não incide IR sobre indenização por dano moral ou material de qualquer natureza

A Primeira Seção firmou a tese, em recurso repetitivo, de que o pagamento de indenização não é renda e, por isso, não incide imposto de renda sobre valores recebidos em razão de dano moral. O relator do recurso, ministro Luiz Fux, explicou que, como a quantia tem natureza jurídica de indenização, não há qualquer acréscimo patrimonial.

O julgamento foi feito pelo rito do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Assim, todos os demais processos sobre o mesmo tema, que tiveram o andamento suspenso nos tribunais de segunda instância desde o destaque deste recurso para julgamento na Primeira Seção, devem ser resolvidos com a aplicação do entendimento exposto pelo STJ.

Ao analisar o caso, o ministro Luiz Fux esclareceu que, na hipótese, tratava-se de indenização por dano moral decorrente de reclamação trabalhista. De acordo com o ministro, se a reposição patrimonial goza da não incidência de IR, a indenização para reparação imaterial [como é o dano moral] deve se submeter ao mesmo regime.

Processo: <u>REsp. 1152764</u>

Leia mais...

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

(retornar ao sumário)

Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatar-nos no telefone nº 3133-2742 ou pelo "e-mail" sedif@tjrj.jus.br

Serviço de Difusão - SEDIF Gestão do Conhecimento - DGCON Av. Erasmo Braga, 115, 6º andar, sala 635 - Lâmina 1

Telefone: (21) 3133-2742